



**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Sigla da Unidade: IPS	Departamento/Coordenação Acadêmica: Coordenação Acadêmica	Nº do Edital UFBA: 01/2021	Nº do Edital Interno: 01/2021
Área de Conhecimento: Psicologia Comportamental		Regime de Trabalho: [X] 20h [] 40h	Nº de Vagas: 01

RESULTADO – INSCRITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (*)

Candidato(a) – Nome Completo sem Abreviações	Pontuação	Classificação	Resultado Final		
			APR	REP	AUS
Ana Bárbara Vieira Sinay Neves	9,95	1º	X		
Lesley Diana de Souza	9,66	2º	X		
Rodrigo Araújo Caldas	9,60	3º	X		
Antônio Carlos Santos da Silva	9,50	4º	X		
Natalia Pascon Cognetti de Oliveira	9,33	5º	X		
Diogo Esmeraldo Cavalcanti	9,32	6º		X	
Thayline Oliveira	9,14	7º		X	
Lucas Carmo da Silva	9,12	8º		X	
Felipe Melo de Souza Santos	9,05	9º		X	
Amanda Dantas	8,92	10º		X	
Aline Souza Simões	8,52	11º		X	
Davi Maia Rocha	8,07	12º		X	
João Manoel Rodrigues Neto	7,84	13º		X	
Emanuelle Castaldelli Silva	6,04			X	
Maiana Pereira dos Santos					X

(*) Preencher conforme ponto de corte definido no Edital Interno e de acordo com as disposições do Art. 8º da Instrução Normativa nº 1/2019 (anexo).

Legenda: APR – Aprovado REP – Reprovado AUS – Ausente

COMISSÃO EXAMINADORA

Nome	Assinatura
1º Examinador(a) Fabricio de Souza	
2º Examinador(a) Maria Alice Queiroz de Brito	
3º Examinador(a) Raimundo Candido Gouveia	

Salvador, 11 de Fevereiro de 2021.

Fabricio de Souza
Coord. Acadêmico-IPS
SIAPE 1324179-UFBA

Assinatura e carimbo do(a) Chefe do Departamento/Coordenador(a) Acadêmico(a)



Transcrição do Art. 8º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019:

...

“Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

§ 1º Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

§ 2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.”

ANEXO II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019

QUANTIDADE DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60
30 ou mais	dobro da quantidade de vagas